



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 009/2023 PROCESSO Nº. 17.069/2023

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Preâmbulo

1.1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, através da Comissão Municipal de Licitações – CML, nomeada através da Portaria nº 82/2023, de 13 de março de 2023, torna pública para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE Nº 009/2023**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, visando à **Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Locação, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina 2023, em pontos específicos da cidade**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, da Lei Complementar 147/14 e demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3. A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, devidamente fechadas, lacradas em seu fecho conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 009/2023.**
 - Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
 - Razão Social da proponente
 - Endereço da Proponente

- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 009/2023.**
 - Envelope "PROPOSTA"
 - Razão Social da Proponente
 - Endereço da Proponente

1.1.4. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 1.1.5. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, **por carta de credenciamento ou por procuração**, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. **A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal de Licitações.**
- 1.1.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente **até às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023** à Comissão Municipal de Licitações, na Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro - Cruzeiro - SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.1.7. Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, seja cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
- 1.1.8. O presente Edital Licitatório e seus anexos, poderão ser obtidos pelos interessados, no sitio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel José de castro, nº 540 – Centro - Cruzeiro – SP e pelo endereço eletrônico: licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

II. DO OBJETO

- 2.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Locação, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina 2023, em pontos específicos da cidade.**
- 2.2. A Administração fixa a estimativa pela contratação em torno de R\$ 170.538,42 (cento e setenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
- 2.2. O objeto deste certame deverá ser realizado em alguns pontos da cidade, como: Praça da Bíblia, Praça Antero Neves Arantes e Praça Nove de Julho, no município de Cruzeiro/SP, de acordo com o Termo de Referência e Anexo I do edital.
- 2.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com supervisão de um técnico responsável. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, antes do início dos serviços, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
- 2.4. Fica a cargo da CONTRATADA todos os custos com a operação, tais como os materiais, equipamentos e mão de obra que serão utilizados, gastos com alimentação, transporte, hospedagem e equipamentos de segurança do seu pessoal, dentre outros.
- 2.5. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade no fornecimento dos serviços, inclusive na sua manutenção, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação às empresas CONVIDADAS, ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2. Será vedada a participação da empresa nesta licitação quando:
 - 3.3.1. Declarada inidônea por Ato do Poder Público;
 - 3.3.2. Estiver em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;
 - 3.3.3. Estiver com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.3.4. Estiver interdita por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
 - 3.3.5. Estiver constituída em forma de consórcio.
 - 3.3.6. Constar em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, **por carta de credenciamento ou por procuração**, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. **A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal de Licitações.**
- 4.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo – **Anexo II deste edital.**

V. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br.
- 5.3. As impugnações serão decididas pela Comissão Municipal de Licitações e os pedidos de esclarecimentos respondidos Comissão Municipal de Licitações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido.
- 5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 5.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 5.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 5.9. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de Autorização de Uso, quando houver

VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 6.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos abaixo indicados, preferencialmente na ordem abaixo:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;
- 6.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.6. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa licitante.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de Inscrição no **C.N.P.J.** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.3.2. Prova de regularidade para com o **Município** (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- 6.3.4. Prova de regularidade perante ao **FGTS** expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão com prazo de validade em vigor;
- 6.3.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas", expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;
- 6.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento (ME ou EPP), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão pública do pregão, para que façam jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06;
 - 6.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 6.3.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.3.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- 6.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. A Licitante deverá apresentar atestado (s), emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.
- 6.5.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.;

6.6. OUTROS DOCUMENTOS

- 6.6.1. Declaração formal, afirmando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º. da Lei 8.666/93, conforme modelo – **Anexo III deste edital**.
- 6.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo IV deste edital**.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 6.6.3. Declaração que não possui em seu quadro titular de mandato eletivo, conforme modelo – **Anexo V deste edital.**
- 6.6.4. Declaração que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo – **Anexo VI deste edital.**
- 6.6.5. **Atestado de visita técnica**, a ser fornecida junto a Comissão Organizadora do Evento “CRUZEIRO EM FESTA”, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme modelo no Anexo IX do edital.
- 6.6.6. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 6.6.7. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.
- 6.6.8. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida no Anexo I, sem emendas nem rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante e conter os preços unitários, total e global expressos em moeda corrente nacional.

7.2. Os preços deverão ser unitários, de acordo com os itens e serão compostos de números inteiros e de até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.4. **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;

7.4.1. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 7.4.2. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;
- 7.4.3. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;
- 7.4.4. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irrevogáveis;
- 7.4.5. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo, bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação a empresa vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, cuja minuta e o termo de referência (Anexo X) fazem parte integrante do presente Edital.
- 8.2. Quando convocada a subscrever o instrumento de contrato a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do respectivo contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada.
- 8.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, o termo de referência, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem a matéria.
- 8.5. A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

IX. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 9.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será iniciado após a sua assinatura, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, e



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

regendo-se pelas disposições contidas na lei 8666/93 e alterações posteriores que regem a matéria.

9.1.1. Em se verificando motivo justificável, conforme previsto no § 1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo ora convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e previa autorização da autoridade competente, conforme § 2º, do artigo. 57, da Legislação acima referida.

X. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios, constantes do orçamento vigente, pela classificação orçamentária:
04.122.0029.2023 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte 01 Tesouro – Ficha 208

XI. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes que se fizerem presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.

11.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.

11.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.

11.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.

11.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.

11.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 11.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.9. Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

XII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Prefeito.
- 12.2. Critério de julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL** do objeto do presente edital.
- 12.3. Caso ocorra empate, será decidido por sorteio em ato público.
- 12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
- 12.6. Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais, pela CML, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
- 12.7. Após abertos os envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela PREFEITURA, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o §6º do artigo 109, da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

13.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante comunicação por escrito, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.2. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail protocoloprefeituracrz@gmail.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 13.1 Segue link do protocolo eletrônico: http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_in dex.php Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido ao julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, à Autoridade Competente, a quem caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do Contrato.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do Contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XV. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto da licitação será realizado de acordo com o Termo de Referência (Anexo X) e solicitação da Comissão Organizadora.

XVI. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

- 16.2. Em havendo recusa injustificada da vencedora em receber a ordem de execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 16.3. A demora injustificada na entrega do objeto da licitação, sujeita a Contratada a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 16.3.1. *Advertência;*
 - 16.3.2. *Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto;*
 - 16.3.3. *Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;*
 - 16.3.4. *Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;*
 - 16.3.5. *Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;*
 - 16.3.6. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.*
- 16.4. Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.
- 16.5. Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

XVII. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.
 - 17.1.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

17.1.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

17.1.4. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

17.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, seja a que título for, Serão também de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados e os seus empregados ou a terceiros.

18.2. Quando convocada a subscrever o instrumento do Contrato a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CONTRATADA será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade.

18.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, o termo de referência, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem a matéria.

18.5. A Prefeitura de Cruzeiro não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.9. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.12. O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.
- 18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro.

XIX. É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento dos requisitos do processo licitatório;
- Anexo III – Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
- Anexo X – Termo de Referência

Toda e qualquer informação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos, até um dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

Cruzeiro, 28 de novembro de 2023

EMERSON ANTÔNIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 009/2023

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Convite nº: 009/2023

Processo nº: 17.068/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Locação, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina 2023, em pontos específicos da cidade.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO NATALINA ESPECIFICAÇÃO: ESTRELA GIGANTE COM 5 PONTAS - Locação de cenário tridimensional, efeito "DAY THE NIGHT" medindo entre mínimo: 2,20m de altura x 2,50m de largura / máximo: 2,50m de altura x 2,80m de largura, e gorro medindo 2,00m de altura x 1,80m de largura / máximo: 2,30m de altura x 2,00m de largura tubo quadrado 20,00mm x 20,00mm galvanizado por imersão, aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, LED na cor vermelho e branco Frio, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V.	1	R\$ 11.293,10	R\$ 11.293,10
02	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTIVIDADE NATALINA PARADA DE NATAL ESPECIFICAÇÃO: CORAÇÃO DE NATAL - Locação de cenário tridimensional com forma de Coração de Natal com aproximadamente 3,50m de altura por 4,00m de comprimento x 0,40cm de profundidade. O coração deverá ser confeccionado em estrutura de metalão 20 x 20 x 16 metalão, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, material zincado com proteção anticorrosiva resistente a exposição as intempéries. Aplicação de 120m de mangueira luminosa de LED vermelho, em PVC flexível extrusado de 11,00mm de diâmetro com 36 LEDs por metro 2.000 LEDs vermelho fio elétrico vermelho x 0,5mm, cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm e 1.500 LEDs branco frio, fio elétrico branco.	2	R\$ 11.274,74	R\$ 22.549,48
03	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTIVIDADE NATALINA PARADA DE NATAL ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE PRESENTE - Locação de cenário interativo e instagramável com forma de Caixa de Presente com aproximadamente 3,50m de altura por 4,00m de comprimento x 0,40cm de profundidade.	2	R\$ 15.505,92	R\$ 31.005,84
04	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTIVIDADE NATALINA PARADA DE NATAL ESPECIFICAÇÃO: TUNÉL COMETÃO - Locação de cenário bidimensional produzido em estrutura metálica e mangueira luminosa, em formato de cometa. Efeito Day The Night, aproximadamente 3,50m de altura por 4,00m de comprimento x 0,15cm de profundidade.	8	R\$ 1.740,00	R\$ 13.920,00



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

05	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTIVIDADE NATALINA PARADA DE NATAL ESPECIFICAÇÃO: ESTRELA-Poste – Medindo 1,90m de altura para a ponta da estrela; confeccionadas em aço carbono, pintura metálica na cor cinza platina, contornadas com mangueira de 13mm de led com 36 leds/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 leds fixos em branco frio e 6 leds que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone; Cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor warm sendo os leds na cor branco frio com efeito strobo; Total de 100 lâmpadas, com 4 fixas cada, 1 branco frio strobo, voltagem de 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
06	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTIVIDADE NATALINA PARADA DE NATAL ESPECIFICAÇÃO: Refletor RGB 100w LED Locação de refletor RGB 100w LEd. Refletor com potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência 50Hz - 60Hz, fator > 0,98. Tipo de LED 1 chip com eficiência luminosa 7080 LM/W, ângulo de iluminação 90º-120º, IP65, com vida útil de 50.000 horas na cor preto fosco	38	R\$ 235,00	R\$ 8.930,00
07	FESTIVIDADES E HOMENAGENS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FESTIVIDADE NATALINA PARADA DE NATAL ESPECIFICAÇÃO: Instalação de conjunto com 100 LEDs, na cor amarelo quente, fio verde – 220, em espécies arbóreas medindo aproximadamente 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDS mais aproximadamente 0,20mm de fio (10cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos, cabo de força de aproximadamente 0,50m, somando a medida total aproximada do conjunto em 8,70m. fio elétrico verde escuro 2x0,05mm ² consumo médio de 5W de potência na tensão de 220V. Adequado para uso externo.	400	R\$ 57,10	R\$ 22.840,00
			TOTAL	R\$ 170.538,42

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado pela licitante após a sessão pública.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço Global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do CONVITE e seus Anexos.

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J. nº:

Nome do responsável: _____

RG: _____

Carimbo e assinatura

Data



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 009/2023

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____

Representante Legal: _____

RG _____

CPF _____

Cargo Ocupante _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 009/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, declara expressamente sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 009/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 009/2023

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
TITULAR DE MANDATO ELETIVO**

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 009/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº

, neste ato representada pelo Sr. (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº e C.P.F. sob nº , DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. XXX/2023
Convite nº. 009/2023
Processo nº. 17.068/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.668.596/0001-01, com sede na Rua Capitão Neco, 118 – Centro - Cruzeiro-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX e do CPF nº XXX e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na XXX nº XX, Bairro XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX e do CPF nº XXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Locação, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina 2023, em pontos específicos da cidade.**
- 1.2. O objeto deste certame deverá ser realizado em alguns pontos da cidade, como: Praça da Bíblia, Praça Antero Neves Arantes e Praça Nove de Julho, no município de Cruzeiro/SP, de acordo com o Termo de Referência e Anexo I do edital.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com supervisão de um técnico responsável. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, antes do início dos serviços, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
- 1.4. Fica a cargo da CONTRATADA todos os custos com a operação, tais como os materiais, equipamentos e mão de obra que serão utilizados, gastos com alimentação, transporte, hospedagem e equipamentos de segurança do seu pessoal, dentre outros.
- 1.5. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade no fornecimento dos serviços, inclusive na sua manutenção, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx, conforme a proposta aprovada no certame.

2.1.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recurso próprio, constante do orçamento vigente, pela classificação orçamentária abaixo relacionada:

04.122.0029.2023 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte 01 Tesouro – Ficha 208

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será iniciado após a sua assinatura, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, e regendo-se pelas disposições contidas na lei 8666/93 e alterações posteriores que regem a matéria.

CLAUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

5.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 1 - De 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso na entrega dos alimentos.
- 2 - De 3% (três por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.
- 3 - De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Verificada a prática da infração será comunicada por escrito à Contratada, que apresentará esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, efetivando-os após, se for o caso, a aplicação da multa.

4 - Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Secretário competente, garantida prévia defesa.

5 - Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 02 (dois) anos no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

6 - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo – Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O objeto da licitação será realizado de acordo com o Termo de Referência confeccionada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

8.5 A detentora da ata é responsável pela alimentação, transporte, hospedagem de seu pessoal, bem como a segurança dos equipamentos.

8.6 A contratada deverá providenciar todos os equipamentos de proteção individual a serem utilizados por seus profissionais, bem como garantir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho.

8.7 A contratada deverá fornecer o transporte dos materiais e equipe de funcionários suficientes para entrega, montagem e instalação dos objetos decorativos considerando as dimensões e locais diversos de sua utilização, alimentação para seus funcionários e terceiros, hospedagem se for o caso, encargos fiscais e trabalhistas, combustível e ao término do Evento equipe para desmontagem.

8.8 Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução, manutenção, montagem e desmontagem dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

8.9 A empresa contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todos os EPIS necessários para garantir a total segurança de todos os seus funcionários.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

9.3 Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a contratada e informar prazos de início e entrega programada dos itens.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

9.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento. Fica à critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula sexta.

10.2 O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

10.3 A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

10.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

10.5 No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

10.6 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

11.1 O presente Contrato é regido pelas normas e Leis Federais de Licitação, tais como a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber, as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95, 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

12.2 E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, XX de XXXX de 2

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: XXX
RG: XXX

Nome: XXX
RG: XXX



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Locação, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina 2023, em pontos específicos da cidade”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB/SP Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: XXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: XXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxx@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxx@gmail.com
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE 009/2023

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº XXXXX/2023

CONVITE Nº 009/2023

Assunto: ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO.

A Comissão Municipal Organizadora do Evento Cruzeiro em Festa, declara para fins de habilitação, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu à visita realizada no local objeto da licitação em epígrafe e que o(a) mesmo(a) está ciente de todo o necessário para realizar e executar o evento no local, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto. Declara ainda que nesta oportunidade foi entregue ao representante da empresa o mapa do local do evento.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do componente da Comissão Organizadora

Assinatura do representante da empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE 009/2023

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina em comemoração das Festividades Natalinas do evento “Cruzeiro em Festa 2023”.

1. DESCRIÇÃO

Item 1 – ESTRELA GIGANTE COM 5 PONTAS - Locação de cenário tridimensional, efeito "DAY THE NIGHT" medindo entre mínimo: 2,20m de altura x 2,50m de largura / máximo: 2,50m de altura x 2,80m de largura, e gorro medindo 2,00m de altura x 1,80m de largura / máximo: 2,30m de altura x 2,00m de largura tubo quadrado 20,00mm x 20,00mm galvanizado por imersão, aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, LED na cor vermelho e branco Frio, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V.

Item 2 – CORAÇÃO DE NATAL - Locação de cenário tridimensional com forma de Coração de Natal com aproximadamente 3,50m de altura por 4,00m de comprimento x 0,40cm de profundidade. O coração deverá ser confeccionado em estrutura de metalão 20 x 20 x 16 metalão, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, material zincado com proteção anticorrosiva resistente a exposição as intempéries. Aplicação de 120m de mangueira luminosa de LED vermelho, em PVC flexível extrusado de 11,00mm de diâmetro com 36 LEDs por metro 2.000 LEDs vermelho fio elétrico vermelho x 0,5mm, cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm e 1.500 LEDs branco frio, fio elétrico branco.

Item 3 – CAIXA DE PRESENTE - Locação de cenário interativo e instagramável com forma de Caixa de Presente com aproximadamente 3,50m de altura por 4,00m de comprimento x 0,40cm de profundidade.

Item 4 – TUNÉL COMETÃO - Locação de cenário bidimensional produzido em estrutura metálica e mangueira luminosa, em formato de cometa. Efeito Day The Night, aproximadamente 3,50m de altura por 4,00m de comprimento x 0,15cm de profundidade.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Item 5 – ESTRELA Poste – Medindo 1,90m de altura para a ponta da estrela; confeccionadas em aço carbono, pintura metálica na cor cinza platina, contornadas com mangueira de led com 36 leds/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 leds fixos em branco frio e 6 leds que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone; Cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor warm sendo os leds na cor branco frio com efeito strobo; Total de 100 lâmpadas, com 4 fixas cada, 1 branco frio strobo, voltagem de 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados.

Item 6 – Refletor RGB 100w LED Locação de refletor RGB 100w LED. Refletor com potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência 50Hz - 60Hz, fator > 0,98. Tipo de LED 1 chip com eficiência luminosa 7080 LM/W, ângulo de iluminação 90º-120º, IP65, com vida útil de 50.000 horas na cor preto fosco.

Item 7 – Instalação de conjunto com 100 LEDs, na cor amarelo quente, fio verde – 220, em espécies arbóreas medindo aproximadamente 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDS mais aproximadamente 0,20mm de fio (10cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos, cabo de força de aproximadamente 0,50m, somando a medida total aproximada do conjunto em 8,70m. fio elétrico verde escuro 2x0,05mm² consumo médio de 5W de potência na tensão de 220V. Adequado para uso externo.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- DEVERÁ SER CONSIDERADO A LOCAÇÃO DOS ITENS PELO PERÍODO DE 40 (QUARENTA DIAS) a contar da efetiva instalação.
- A montagem e instalação dos equipamentos de decoração deverá estar totalmente concluída em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizando testes de funcionamento 02 (dois) dias antes do início do evento.
- Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, que será acompanhada por responsável da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- A detentora do contrato é responsável pela alimentação, transporte, hospedagem de seu pessoal, bem como a segurança dos equipamentos.
- Todos os materiais deverão ser suficientemente adequados e com qualidade suficiente a permanecer em funcionamento durante todos os dias do período de execução contratual, bem como deverão ser repostos com qualidade similar, sempre que necessário.
- A retirada de qualquer dos elementos decorativos deverá ser informada e devidamente acompanhada por responsável da contratante, bem como apresentada a relação pormenorizada dos itens retirados.
- A contratada deverá, no prazo máximo de 24h, substituir o equipamento com defeito ou com mau funcionamento.
- A contratada deverá providenciar todos os equipamentos de proteção individual a serem utilizados por seus profissionais, bem como garantir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho.
- A contratada deverá fornecer todos os elementos principais e periféricos necessários ao pleno funcionamento e instalação dos elementos decorativos.
- No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à municipalidade.
- Os materiais e/ou insumos ofertados pela (s) proponente (s) deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101.
- A detentora do contrato deverá emitir ART- Anotação de Responsabilidade Técnica quando da solicitação dos itens.
- A Administração disponibilizará durante a montagem funcionários que irão orientar a empresa a distribuir de maneira técnica e harmônica nos diversos pontos elencados pela Equipe
- A contratada deverá fornecer o transporte dos materiais e equipe de funcionários suficientes para entrega, montagem e instalação dos objetos decorativos considerando as dimensões e locais diversos de sua utilização, alimentação para seus funcionários e terceiros, hospedagem se for o caso, encargos fiscais e trabalhistas, combustível e ao término do Evento equipe para desmontagem;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

manutenção, montagem e desmontagem dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

- Todos os materiais para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- Todos os serviços deverão ser fiscalizados por profissionais qualificados da empresa;
- A empresa contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todos os EPIS necessários para garantir a total segurança de todos os seus funcionários;
- Garantir a preservação e conservação do Patrimônio Público quando da execução dos serviços;
- Ressarcir a Municipalidade em caso de prejuízos do bem público;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com supervisão de um técnico responsável. A contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, antes do início dos serviços para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, sendo que a mesma anexará cópia da A.R.T.

Cruzeiro, 07 de novembro de 2023

José Rogério Martins
Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude